



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/11
DATA:09/11/11

SÚMULA: *Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 159/11.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

promulga a seguinte

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº171/11.
C. Procópio, 09 de novembro de 2011.

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 159/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, uma área de terras urbanas medindo 321.650,7504 m², próximo ao Jardim Progresso, pertencente ao Município de Cornélio Procópio, registrada no CRI do 2º Ofício sob a matrícula nº13.283, com as seguintes características, divisas e confrontações:

“Partindo do marco 1, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,346 m e rumo de NE80º41'24"SW chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,991 m e rumo de NE79º42'49"SW chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,610 m e rumo de NE76º39'56"SW chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,428 m e rumo de NE78º45'47"SW chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,404 m e rumo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

2

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

NE76°59'16"SW chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,552 m e rumo de NE76°48'59"SW chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,676 m e rumo de NE75°57'27"SW chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,434 m e rumo de NE75°25'54"SW chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,247 m e rumo de NE73°32'52"SW chega-se ao marco 10, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,420 m e rumo de NE74°17'37"SW chega-se ao marco 11, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 2,835 m e rumo de NE71°19'04"SW chega-se ao marco 12, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,452 m e rumo de NE73°04'20"SW chega-se ao marco 13, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,934 m e rumo de NE71°14'39"SW chega-se ao marco 14, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,225 m e rumo de NE71°36'41"SW chega-se ao marco 15, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,457 m e rumo de NE70°14'31"SW chega-se ao marco 16, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,085 m e rumo de NE69°34'07"SW chega-se ao marco 17, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,124 m e rumo de NE69°12'27"SW chega-se ao marco 18, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,297 m e rumo de NE69°29'06"SW chega-se ao marco 19, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,648 m e rumo de NE66°23'47"SW chega-se ao marco 20, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,325 m e rumo de NE69°25'01"SW chega-se ao marco 21, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,135 m e rumo de NE66°29'14"SW chega-se ao marco 22, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,650 m e rumo de NE67°05'03"SW chega-se ao marco 23, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,499 m e rumo de NE63°54'49"SW chega-se ao marco 24, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,118 m e rumo de NE66°27'00"SW chega-se ao marco 25, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,037 m e rumo de NE64°53'19"SW chega-se ao marco 26, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,252 m e rumo de NE62°31'04"SW chega-se ao marco 27, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,266 m e rumo de NE64°57'14"SW chega-se ao marco 28, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,664 m e rumo de NE63°27'54"SW chega-se ao marco 29, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,337 m e rumo de NE64°48'15"SW chega-se ao marco 30, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,945 m e rumo de NE63°24'13"SW chega-se ao marco 31, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,785 m e rumo de NE62°52'16"SW chega-se ao marco 32, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,087 m e rumo de NE64°21'29"SW chega-se ao marco 33, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,227 m e rumo de NE63°59'13"SW chega-se ao marco 34, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,885 m e rumo de NE62°52'51"SW chega-se ao marco 35, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,170 m e rumo de NE63°45'34"SW chega-se ao marco 36, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,847 m e rumo de NE63°53'16"SW chega-se ao marco 37, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,926 m e rumo de NE64°20'52"SW chega-se ao marco 38, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,305 m e rumo de NE63°47'37"SW chega-se ao marco 39, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,643 m e rumo de NE62°34'06"SW chega-se ao marco 40.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

3

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,782 m e rumo de NE63°58'07"SW chega-se ao marco 41, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,888 m e rumo de NE63°48'33"SW chega-se ao marco 42, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,779 m e rumo de NE64°48'33"SW chega-se ao marco 43, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,695 m e rumo de NE64°01'09"SW chega-se ao marco 44, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,130 m e rumo de NE66°48'26"SW chega-se ao marco 45, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,974 m e rumo de NE66°16'17"SW chega-se ao marco 46, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,876 m e rumo de NE68°16'32"SW chega-se ao marco 47, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,599 m e rumo de NE70°51'46"SW chega-se ao marco 48, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,040 m e rumo de NE71°40'13"SW chega-se ao marco 49, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,484 m e rumo de NE75°07'59"SW chega-se ao marco 50, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,542 m e rumo de NE76°16'22"SW chega-se ao marco 51, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,390 m e rumo de NE78°24'01"SW chega-se ao marco 52, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,715 m e rumo de NE80°29'40"SW chega-se ao marco 53, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,055 m e rumo de NE83°19'29"SW chega-se ao marco 54, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,747 m e rumo de NE82°42'24"SW chega-se ao marco 55, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,263 m e rumo de NE87°08'05"SW chega-se ao marco 56, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,880 m e rumo de NE86°53'11"SW chega-se ao marco 57, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 3,430 m e rumo de SE89°39'51"NW chega-se ao marco 58, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 5,133 m e rumo de SE86°44'18"NW chega-se ao marco 59, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,251 m e rumo de SE86°18'55"NW chega-se ao marco 60, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,911 m e rumo de SE83°36'45"NW chega-se ao marco 61, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,638 m e rumo de SE81°56'47"NW chega-se ao marco 62, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,611 m e rumo de SE80°13'16"NW chega-se ao marco 63, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,555 m e rumo de SE77°51'37"NW chega-se ao marco 64, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,711 m e rumo de SE77°03'32"NW chega-se ao marco 65, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,030 m e rumo de SE75°44'41"NW chega-se ao marco 66, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,035 m e rumo de SE74°24'00"NW chega-se ao marco 67, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 8,797 m e rumo de SE73°16'12"NW chega-se ao marco 68, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,114 m e rumo de SE70°01'58"NW chega-se ao marco 69, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,866 m e rumo de SE70°57'50"NW chega-se ao marco 70, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 5,665 m e rumo de SE73°12'10"NW chega-se ao marco 71, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 11,646 m e rumo de SE70°50'10"NW chega-se ao marco 72, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,044 m e rumo de SE76°37'21"NW chega-se ao marco 73, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,076 m e rumo de SE71°15'57"NW chega-se ao marco 74, deste confrontando neste trecho com Faixa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

4

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 5,703 m e rumo de SE72°08'38"NW chega-se ao marco 75, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,923 m e rumo de SE73°56'19"NW chega-se ao marco 76, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,166 m e rumo de SE77°50'43"NW chega-se ao marco 77, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 7,847 m e rumo de SE73°41'31"NW chega-se ao marco 78, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,604 m e rumo de SE78°55'10"NW chega-se ao marco 79, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 6,390 m e rumo de SE80°09'14"NW chega-se ao marco 80, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 4,855 m e rumo de SE82°16'41"NW chega-se ao marco 81, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 7,470 m e rumo de SE83°52'01"NW chega-se ao marco 82, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 9,915 m e rumo de SE86°51'43"NW chega-se ao marco 83, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,680 m e rumo de NE89°19'56"SW chega-se ao marco 84, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 5,028 m e rumo de SE89°24'14"NW chega-se ao marco 85, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,078 m e rumo de NE83°58'18"SW chega-se ao marco 86, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,994 m e rumo de NE85°33'37"SW chega-se ao marco 87, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,941 m e rumo de NE84°12'41"SW chega-se ao marco 88, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,775 m e rumo de NE81°37'07"SW chega-se ao marco 89, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,777 m e rumo de NE75°54'22"SW chega-se ao marco 90, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,070 m e rumo de NE80°11'05"SW chega-se ao marco 91, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,877 m e rumo de NE71°38'51"SW chega-se ao marco 92, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,431 m e rumo de NE73°07'45"SW chega-se ao marco 93, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,079 m e rumo de NE71°17'50"SW chega-se ao marco 94, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,364 m e rumo de NE69°13'04"SW chega-se ao marco 95, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,249 m e rumo de NE66°07'30"SW chega-se ao marco 96, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,830 m e rumo de NE65°20'47"SW chega-se ao marco 97, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,267 m e rumo de NE62°18'52"SW chega-se ao marco 98, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,973 m e rumo de NE59°29'55"SW chega-se ao marco 99, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,477 m e rumo de NE58°39'43"SW chega-se ao marco 100, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,658 m e rumo de NE56°04'00"SW chega-se ao marco 101, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,176 m e rumo de NE55°22'20"SW chega-se ao marco 102, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,660 m e rumo de NE50°46'29"SW chega-se ao marco 103, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,303 m e rumo de NE49°56'41"SW chega-se ao marco 104, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,850 m e rumo de NE47°27'52"SW chega-se ao marco 105, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,284 m e rumo de NE44°10'30"SW chega-se ao marco 106, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,696 m e rumo de NE42°15'59"SW chega-se ao marco 107, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,903 m e rumo de NE38°43'15"SW chega-se ao marco 108, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

5

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,141 m e rumo de NE35°40'31"SW chega-se ao marco 109, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,009 m e rumo de NE34°44'17"SW chega-se ao marco 110, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,846 m e rumo de NE30°47'50"SW chega-se ao marco 111, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,016 m e rumo de NE30°25'33"SW chega-se ao marco 112, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,438 m e rumo de NE28°49'52"SW chega-se ao marco 113, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,447 m e rumo de NE25°59'23"SW chega-se ao marco 114, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,745 m e rumo de NE25°59'09"SW chega-se ao marco 115, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,076 m e rumo de NE22°40'03"SW chega-se ao marco 116, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,910 m e rumo de NE20°37'55"SW chega-se ao marco 117, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,908 m e rumo de NE17°31'28"SW chega-se ao marco 118, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 4,697 m e rumo de NE15°05'57"SW chega-se ao marco 119, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 7,988 m e rumo de NE13°39'23"SW chega-se ao marco 120, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 5,493 m e rumo de NE12°46'59"SW chega-se ao marco 121, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da Rede Ferroviária (A.L.L.), no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 2,254 m e rumo de NE8°17'45"SW chega-se ao marco 122, deste confrontando neste trecho com Sítio S.D.E., no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 6,848 m e rumo de NE8°05'34"SW chega-se ao marco 123, deste confrontando neste trecho com Estrada Municipal, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 76,633 m e rumo de SW2°29'50"NE chega-se ao marco 124, deste confrontando neste trecho com Estrada Municipal, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 106,519 m e rumo de SE1°25'58"NW chega-se ao marco 125, deste confrontando neste trecho com Estrada Municipal, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 35,666 m e rumo de SW42°56'09"NE chega-se ao marco 126, deste confrontando neste trecho com Associação Pró-Moradia de Cornélio Procópio, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 280,539 m e rumo de SE21°26'31"NW chega-se ao marco 127, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio (Matricula 4.283) e Estação de Tratamento de Esgoto (SANEPAR) - Matricula 5.266, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 289,375 m e rumo de SW09°46'54"NE chega-se ao marco 128, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,137 m e rumo de NW61°40'50"SE chega-se ao marco 129, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 17,798 m e rumo de NW31°22'40"SE chega-se ao marco 130, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 35,085 m e rumo de SW74°06'35"NE chega-se ao marco 131, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 19,061 m e rumo de NW68°55'31"SE chega-se ao marco 132, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 48,684 m e rumo de SW82°20'55"NE chega-se ao marco 133, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 40,943 m e rumo de NW74°10'42"SE chega-se ao marco 134, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 14,717 m e rumo de NW29°21'45"SE chega-se ao marco 135, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,396 m e rumo de SW85°33'52"NE chega-se ao marco 136, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 11,756 m e rumo de NW69°35'59"SE chega-se ao marco 137, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,931 m e rumo de SW30°59'17"NE chega-se ao marco 138, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 17,114 m e rumo de SW77°22'13"NE chega-se ao marco 139, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 19,788 m e rumo de NW45°05'10"SE chega-se ao marco 140, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,587 m e rumo de NE0°16'30"SW chega-se ao marco 141, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 26,866 m e rumo de NW60°01'48"SE chega-se ao marco 142, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 14,191 m e rumo de NW11°51'28"SE chega-se ao marco 143, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 24,151 m e rumo de NW73°42'30"SE chega-se ao marco 144, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 9,301 m e rumo de NW47°25'53"SE chega-se ao marco 145, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

6

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

seguinte com distância de 28,896 m e rumo de NW77°21'58"SE chega-se ao marco 146, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 17,259 m e rumo de NW55°42'28"SE chega-se ao marco 147, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 17,119 m e rumo de NW24°41'16"SE chega-se ao marco 148, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 17,464 m e rumo de NW76°21'05"SE chega-se ao marco 149, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 13,133 m e rumo de NW57°45'22"SE chega-se ao marco 150, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 4,209 m e rumo de SW27°40'45"NE chega-se ao marco 151, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,797 m e rumo de SW71°27'40"NE chega-se ao marco 152, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 18,426 m e rumo de NW38°34'29"SE chega-se ao marco 153, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 7,029 m e rumo de SW77°56'14"NE chega-se ao marco 154, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 16,549 m e rumo de NW69°17'14"SE chega-se ao marco 155, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 21,482 m e rumo de NW39°24'18"SE chega-se ao marco 156, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 13,020 m e rumo de NE27°13'42"SW chega-se ao marco 157, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 5,181 m e rumo de NW43°29'27"SE chega-se ao marco 158, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 27,880 m e rumo de NW73°52'48"SE chega-se ao marco 159, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 15,445 m e rumo de SW18°55'10"NE chega-se ao marco 160, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 38,051 m e rumo de NW49°58'24"SE chega-se ao marco 161, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 10,293 m e rumo de SW83°07'12"NE chega-se ao marco 162, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,000 m e rumo de SW37°57'31"NE chega-se ao marco 163, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 15,553 m e rumo de NW89°52'16"SE chega-se ao marco 164, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 16,334 m e rumo de NW22°59'55"SE chega-se ao marco 165, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 12,449 m e rumo de NW51°35'30"SE chega-se ao marco 166, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 16,671 m e rumo de SW44°44'15"NE chega-se ao marco 167, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 19,907 m e rumo de NW72°32'24"SE chega-se ao marco 168, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 13,816 m e rumo de NW54°49'29"SE chega-se ao marco 169, deste confrontando neste trecho com Ribeirão Tangará, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 25,246 m e rumo de NW82°28'10"SE chega-se ao marco 170, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 9,981 m e rumo de NE9°53'47"SW chega-se ao marco 171, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 27,678 m e rumo de NE12°36'24"SW chega-se ao marco 172, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 14,937 m e rumo de NE8°51'27"SW chega-se ao marco 173, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,384 m e rumo de NE6°38'24"SW chega-se ao marco 174, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 8,141 m e rumo de NE1°34'15"SW chega-se ao marco 175, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 9,623 m e rumo de NW0°51'35"SE chega-se ao marco 176, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 7,813 m e rumo de NW4°15'27"SE chega-se ao marco 177, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 7,315 m e rumo de NW8°49'51"SE chega-se ao marco 178, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,644 m e rumo de NW8°58'51"SE chega-se ao marco 179, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 5,990 m e rumo de NW13°58'43"SE chega-se ao marco 180, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,121 m e rumo de NW19°08'28"SE chega-se ao marco 181, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,506 m e rumo de NW24°45'58"SE chega-se ao marco 182, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,683 m e rumo de NW28°47'21"SE chega-se ao marco 183, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 6,014 m e rumo de NW34°00'00"SE chega-se ao marco 184, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 4,926 m e rumo de NW35°31'15"SE chega-se ao marco 185, deste confrontando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 3,137 m e rumo de NW35°48'51"SE chega-se ao marco 186, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 4,794 m e rumo de NW40°38'01"SE chega-se ao marco 187, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 3,771 m e rumo de NW42°59'07"SE chega-se ao marco 188, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 4,952 m e rumo de NW44°20'22"SE chega-se ao marco 189, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 4,808 m e rumo de NW47°03'34"SE chega-se ao marco 190, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 3,521 m e rumo de NW46°03'16"SE chega-se ao marco 191, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 5,323 m e rumo de NW49°34'08"SE chega-se ao marco 192, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 5,476 m e rumo de NW57°21'52"SE chega-se ao marco 193, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 3,292 m e rumo de NW60°45'04"SE chega-se ao marco 194, deste confrontando neste trecho com Faixa de Domínio da PR 160, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 3,867 m e rumo de NW59°08'34"SE chega-se ao marco 195, deste confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio (Área Remanescente), no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 178,887 m e rumo de NW00°07'56"SE chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 166/11.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2011.

Amin Jose Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº171/11.
C. Procópio, 09 de novembro de 2011.

Prefeito